

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Adm. Prisional e Socioeducativa, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **estagiário GABRIEL MORETTI HOFFMANN CPF 105.655.489-48** Termo de Compromisso **086** Início 01/12/2020. Valor: R\$ 380,00 DOC-DSPA/SAP Cod. Mat.: 709703

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Adm. Prisional e Socioeducativa, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **estagiário EDUARDO MARINA CPF 108.569.219-12** Termo de Compromisso **087** Início 07/12/2020. Valor: R\$ 380,00 PROGRESSÃO FUNCIONAL/ GEPES/SAP Cod. Mat.: 709705

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Adm. Prisional e Socioeducativa, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **estagiário ALICIA BOSSINI TUZZI CPF 123.401.819-50** Termo de Compromisso **088** Início 07/12/2020. Valor: R\$ 500,00 PRESIDIO XANXERE/SAP/SC Cod. Mat.: 709706

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Adm. Prisional e Socioeducativa, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **estagiário PATRICIA MASSOLA CPF 026.376.520-20** Termo de Compromisso **089** Início 08/12/2020. Valor: R\$ 500,00 PRESIDIO XANXERE/SAP/SC Cod. Mat.: 709708

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **ALISON LEONAN DOS SANTOS CPF 109.268.389-54**. **Termo de Compromisso – 230** Data da Rescisão: 30/11/2020. Cod. Mat.: 709709

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **ANDERSON CADET CPF 871.559.660-53**. **Termo de Compromisso – 260** Data da Rescisão: 10/12/2020. Cod. Mat.: 709710

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **BEATRIZ ROSA BERTONCINI CPF 073.552.459-96**. **Termo de Compromisso – 225** Data da Rescisão: 21/12/2020. Cod. Mat.: 709711

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **BREHNDIA SILVA MARTINS CPF 058.892.129-74**. **Termo de Compromisso – 063** Data da Rescisão: 07/12/2020. Cod. Mat.: 709712

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **DAVID ANDREY DA SILVA CPF 100.317.799-99**. **Termo de Compromisso – 233** Data da Rescisão: 15/11/2020. Cod. Mat.: 709713

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **EDEMAR DOS SANTOS CPF 083.762.739-73**. **Termo de Compromisso – 201** Data da Rescisão: 02/12/2020. Cod. Mat.: 709715

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **GUILHERME**

AUGUSTO GONÇALVES DE A SCHULTE CPF 129.332.539-25. **Termo de Compromisso – 245** Data da Rescisão: 14/12/2020. Cod. Mat.: 709716

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **JULIA GUIMARÃES CORREA CPF 044.828.791-93**. **Termo de Compromisso – 118** Data da Rescisão: 12/12/2020. Cod. Mat.: 709717

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **LARISSA CRISTINA GRANOSIK CPF 076.243.159-80**. **Termo de Compromisso – 091** Data da Rescisão: 08/12/2020. Cod. Mat.: 709718

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **MAIARA PEREIRA CPF 065.171.639-05**. **Termo de Compromisso – 152** Data da Rescisão: 02/01/2021. Cod. Mat.: 709719

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **MARIA EDUARDA GERMANO SCOTTI CPF 075.412.679-02**. **Termo de Compromisso – 096** Data da Rescisão: 26/11/2020. Cod. Mat.: 709721

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. : Estagiário(a) **ROSEMARI RIBEIRO CPF 072.739.459-27**. **Termo de Compromisso – 258** Data da Rescisão: 18/12/2020. Cod. Mat.: 709722

Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Extrato de Termo de Fomento nº 2020TR001640 número do Programa Transferência 20200009104 e número da Proposta de Transferência 23834. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e Cooperativa De Trabalho e Extensão Rural Terra Viva – COOP-TRASC. **Objeto:** Apoio financeiro a COOPTRASC para assistência técnica em gestão e comercialização para cooperativas e grupos de produção. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 199.627,12 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos). **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30 de dezembro de 2021. **Data e ASSINATURA:** Florianópolis, 15/12/2020. **RICARDO DE GOUVÊA**, pela SAR e **LEANDRO KLEMMANN**, pela COOPTRASC. **LZ/SCC** Cod. Mat.: 710490

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR				
Termo de Cooperação Técnica. Partes/Representantes: Ricardo de Gouvêa pela Secretaria e os prefeitos pelas respectivas Prefeituras.			Vigência	Processo SAR nº
SAR	Prefeitura Municipal de Ouro	Neri Luiz Miqueloto	36 (trinta e seis meses) meses, a contar da data de sua publicação	SAR 1682/2020
SAR	Prefeitura Municipal de Rio do Campo	Rodrigo Preis	36 (trinta e seis meses) meses, a contar da data de sua publicação	SAR 1764/2020

Cod. Mat.: 710062

Desenvolvimento Social

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 – CEDIM/SC- Fórum Eletivo Mandato 2020-2022

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 16.945, de 08 de junho de 2016 que revogou a Lei Estadual 11.159 de 20 de julho de 1999, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades para compor o Fórum Eletivo que elegerá 2 (duas) entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Catarina – CEDIM/SC para o mandato 2020-2022, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

O período de inscrições será de 17 de dezembro de 2020 a 16 de janeiro de 2020.

O Edital estará na íntegra disponível no site www.sds.sc.gov.br no ícone Conselhos - CEDIM.

Célia Fernandes

Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Catarina

Cod. Mat.: 710217

Educação

PORTARIA NORMATIVA/2180 de 07/12/2020

Institui e regulamenta o Programa de Educação Superior para Desenvolvimento Regional - PROESDE e dispõe sobre a aplicação dos recursos destinados ao Programa.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SED, o Programa de Educação Superior para Desenvolvimento Regional - PROESDE, disposto conforme a Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o Art. 170 da Constituição do Estado, e legislação correlata em vigor.

Art. 2º O PROESDE consiste em um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à formação do estudante/bolsista enquanto cidadão e profissional capaz de intervir e contribuir em seu contexto regional, mediante a articulação entre sua formação acadêmica e o desenvolvimento educacional e socioeconômico de sua região. Tais atividades são desenvolvidas por meio de Projetos de Intervenção, abrangendo todas as Regionais de Educação.

Art. 3º O PROESDE tem como objetivo estimular o desenvolvimento das regiões por meio da concessão de bolsas de estudo para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e licenciatura nas Instituições de Ensino Superior - IES, mantidas por Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, considerando os recursos definidos no item C do inciso I, Art. 1º da Lei Complementar nº 281/2005 e que manifestarem interesse em desenvolver o Programa.

Parágrafo único. Para participar do Programa, a IES deve manifestar adesão ao PROESDE, no ato em que a mantenedora realizar o cadastramento de suas IES mantida(s) junto ao UNIEDU.

Art. 4º O PROESDE se subdivide em 02 (dois) tipos de bolsa de acordo com a distribuição dos recursos, conforme item c do inciso I, Art. 1º da Lei Complementar nº 281/2005, da seguinte forma:

I - Para o PROESDE, relativo a cursos de graduação e licenciatura em áreas estratégicas, 50% dos recursos proporcionais ao número de estudantes matriculados nos campi dos projetos financiados; e II - Para o PROESDE IDH, relativo aos municípios que necessitam de intervenção prioritária, 50% dos recursos proporcionais ao critério Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - Regional considerando, obrigatoriamente, os municípios definidos pela Administração Pública Estadual na Lei Orçamentária Anual - LOA em vigor.

Parágrafo único. Possíveis recursos excedentes de um determinado município com baixo IDH, poderá ser redistribuído, obrigatoriamente, dentre os demais municípios indicados com baixo IDH na LOA em vigor.

Art. 5º O PROESDE contará com um Comitê Gestor, instituído por Portaria expedida pela SED que:

I - será composto por representantes indicados pelas IES executoras do Programa e pela SED, sendo presidido por representante da SED;
 II - tem a função de definir as condições para implementação, operacionalização e avaliação do PROESDE;
 III - definirá anualmente o valor destinado à execução dos Projetos de Intervenção.

Art. 6º As IES deverão divulgar a origem dos recursos destinados ao PROESDE, utilizando a indicação: Estado de Santa Catarina - Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU ou as logomarcas do Estado e do UNIEDU.

Art. 7º São objetivos dos Projetos de Intervenção:

I - Valorizar a experiência prévia dos participantes;
 II - Integrar os conhecimentos técnicos dos participantes na prática cotidiana;
 III - Desenvolver capacidades críticas e criativas dos participantes;
 IV - Atender demandas locais, considerando as características espaciais, temporais e culturais dos agentes.

Art. 8º Para a execução dos Projetos de Intervenção, a IES fará jus ao valor destinado à execução dos mesmos, conforme definido pelo Comitê Gestor, por estudante inscrito em cada Projeto de Intervenção, dividido em até 12 (doze) parcelas a serem pagas por meio do Relatório de Assistência Financeira (RAF) de cada mês:
Parágrafo único. O saldo remanescente do montante total do valor destinado à execução dos Projetos de Intervenção será revertido para custear os materiais e conteúdos desenvolvidos pelas IES.

Art. 9º Em relação ao PROESDE, cabe às IES:

I - Explicitar, em seu edital de seleção de bolsistas UNIEDU, uma seção destinada ao PROESDE, especificando, entre outros aspectos o número de vagas definido em cada Projeto de Intervenção, respeitando o valor máximo dos recursos disponibilizados pelo Estado;
 II - Avaliar e acompanhar os Projetos de Intervenção, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;
 III - Publicar e divulgar as produções acadêmicas, quando houver, resultantes dos Projetos de Intervenção, disponibilizando-as à SED;
 IV - Organizar e sediar o Seminário Estadual, com posterior publicação em meio virtual dos resultados dos Projetos de Intervenção, quando escolhida pelas demais IES participantes.

Art. 10 Em relação aos Projetos de Intervenção, cabe às IES:

I - Elaborar o(s) Projeto(s) de Intervenção explicitando, no mínimo: município(s) em que o(s) Projeto(s) será (ão) desenvolvido(s) / aplicado(s); seu(s) escopo(s), detalhando o que será realizado; justificativa da proposta; os responsáveis pela execução e demais envolvidos; cronograma de aplicação; resumo detalhando seus objetivos e plano de ação; orçamento previsto;
 II - Validar e aprovar o(s) Projeto(s) de Intervenção internamente na IES e junto aos agentes envolvidos, como: Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, Conselho(s) Regional(is) das diferentes profissões envolvidas no(s) Projeto(s), Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, Prefeituras, dentre outras.
 III - Cadastrar no sistema UNIEDU o(s) Projeto(s) de Intervenção validado(s) e aprovado(s);
 IV - Vincular, no sistema UNIEDU, os estudantes contemplados com a bolsa PROESDE aos Projetos de Intervenção já cadastrados;
 V - Definir os espaços de diálogo e participação dos envolvidos para a realização das atividades necessárias, de forma presencial ou à distância, conforme previsto no plano de ação explicitado no Projeto de Intervenção;
 VI - Organizar e viabilizar a execução dos Projetos de Intervenção, garantindo o cumprimento do plano de ação, cronograma e orçamento;
 VII - Organizar e encaminhar à SED a produção final do(s) Projeto(s) de Intervenção contendo, no mínimo:
 a) Documentação do projeto, conforme modelo disponibilizado pela SED;
 b) Demonstrativo da aplicação do valor destinado à execução dos Projetos de Intervenção, contendo planilha de gastos e comprovantes, conforme orçamento previsto;
 c) Evidências da execução do(s) Projeto(s) de Intervenção, podendo ser por meio de fotos, vídeos, gravações, etc.
 VIII - Organização do Seminário Estadual para socialização, por todas as IES participantes, dos resultados obtidos. Parágrafo único. A participação no Seminário Estadual poderá ser realizada por representantes dos estudantes e docentes envolvidos no Programa.

Art. 11 Podem concorrer a bolsa do PROESDE, estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e licenciatura das IES que aderiram ao Programa e que atendam, além dos critérios estabelecidos na legislação em vigor, os seguintes critérios:
 I - ter cadastro atualizado no UNIEDU;
 II - manifestar, quando de seu cadastramento, interesse em participar do PROESDE; e
 III - não ser beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa UNIEDU.

Parágrafo único. A ordem de classificação para concessão da bolsa PROESDE se dará conforme Índice de Carência (IC) do UNIEDU.

Art. 12 Caso o estudante classificado para o PROESDE já seja beneficiado por outro tipo de bolsa do Programa UNIEDU, deverá solicitar o cancelamento prévio desta para poder participar do PROESDE.

Art. 13 Os bolsistas do PROESDE terão garantida a gratuidade do valor da mensalidade do curso de graduação, no limite de até 02 (dois) salários mínimos vigentes em dezembro do ano anterior, durante o período de até 01 (um) ano, desde que comprovem participação no Projeto de Intervenção proposto pela IES.

Art. 14 Os bolsistas poderão ser excluídos do PROESDE quando:
 I - deixar de efetuar matrícula no curso de graduação;
 II - não alcançar a frequência mínima estabelecida pela IES no curso de graduação;
 III - não comprovar participação no Projeto de Intervenção;
 IV - transferir-se para outra IES ou para outro curso;
 V - deixar de cumprir as regras do UNIEDU.

Art. 15 São obrigações da SED, além das conferidas pela legislação em vigor:

I - orientar as IES durante as etapas do PROESDE;
 II - informar as CREs quanto ao desenvolvimento do Programa;
 III - acompanhar o desenvolvimento dos Projetos de Intervenção junto às IES, por meio das CREs;
 IV - participar, através de representações das CREs, das atividades em âmbito estadual e regional do PROESDE.

Art. 16 Os casos omissos ou não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Art. 17 A presente Portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021, ficando revogados a partir de então a Portaria N/2696 de 29/11/2019 e o Regulamento do PROESDE.

NATALINO UGGIONI

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 710242

PORTARIA P/2240 de 14/12/2020

REVOGA a Portaria 731, de 03/05/2019, publicada no DOE Nº 21.009, de 07/05/2019.

CONSTITUI a Comissão Estadual de Mobilização para Implementação do Currículo Base do Ensino Médio do Território Catarinense - CBTC (adequado a BNCC/EM).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 106, § 2.º, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, RESOLVE.

Art. 1º Instituir a Comissão Estadual de mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular no Estado de Santa Catarina BNCC/SC, doravante denominada Comissão Estadual em Regime de Colaboração com os Sistemas de Ensino.

Art. 2º São atribuições da Comissão Estadual:

I - Representar e envolver os mais diversos atores da comunidade escolar e da sociedade civil no que tange ao processo de Implementação da BNCC/SC, articulando ações junto ao Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC) e ao Fórum Permanente de apoio à Formação Docente de Santa Catarina;
 II - Discutir as ações planejadas de mobilização das escolas de Educação Básica das redes de ensino no Estado de Santa Catarina no processo de implementação da BNCC/SC, resultando na elaboração curricular e na formação de professores para o Estado de Santa Catarina;
 III - Validar as decisões estratégicas relacionadas às ações necessárias à Implementação da BNCC.

Art. 3º A função da Comissão Estadual será exercida de forma paritária entre Secretaria de Estado da Educação (SED/SC), União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/SC), Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC), União dos Conselhos Municipais de Educação de Santa Catarina (UNCME), e Federação dos Municípios (FECAM/SC).
 Parágrafo Único: A coordenação da Comissão Estadual será realizada pelo Secretário de Estado da Educação (SED/SC) juntamente com o Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/SC).

Art. 4º A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelas seguintes Comissões: Comissão Estratégica de Mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC,

e pela Comissão Executiva de Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC.

Art.5º A Comissão Estratégica de Mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC será integrada pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado da Educação de Santa Catarina, Natalino Uggioni;
 II - Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina - UNDIME/SC - Patricia Lueders.
 III - Presidente do Conselho Estadual de Educação, CEE/SC - Osvaldir Ramos
 IV- Presidente da União dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/SC - Claudio Luiz Orço
 V - Presidente da FECAM/SC, Paulo Roberto Weiss
 Parágrafo Único: As entidades acima enumeradas e seus respectivos representantes participam da Comissão na condição de interessados.

Art. 6º A Comissão de que trata o art. 5º tem por função tomar as decisões necessárias para o encaminhamento do documento final da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC, bem como validar e encaminhar o mesmo às instâncias necessárias para sua regulamentação.

Art. 7º A Coordenação Estadual será composta por:

I - um representante do CONSED/SED, Zaida Jerônimo Rabello Petry - 1 (um) representante da UNDIME, Sonia Regina Victorino Fachini

Art. 8º A Comissão Executiva de Mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC será integrada pelos seguintes membros:

I - quatro representantes da SED/SC: Maria Tereza Paulo Hermes Cobra, Carla Cristina Pessoto, Leticia Vieira, Sylvania de Queiroz Pfluck
 II - quatro representantes da UNDIME/SC: Luana Costa de Córdova, Liliam Sandi Boeng, Rose Cleia Farias Vigolo, Sônia Regina Victorino Fachini
 III - um representante da UNCME/SC: Cláudio Luiz Orço,
 IV - um representante do CEE/SC: Raimundo Zumblik
 V - um representante da Federação dos Municípios, FECAM, Paulo Roberto Weiss.

Parágrafo Primeiro: os (as) representantes supracitados foram escolhidos por suas respectivas instituições.

Parágrafo Segundo: as pessoas que não são servidoras públicas desta Pasta poderão participar da Comissão na condição de convidadas.
 Parágrafo Terceiro: a Comissão Executiva de Mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC está institucionalmente ligada à Secretaria de Estado da Educação (SED/SC), vinculada a Diretoria de Ensino (DIEN).

Art. 9º A Comissão de que trata o art. 8º tem por função prestar assessoramento técnico, mobilizando, operacionalizando e encaminhando as ações necessárias, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Estratégica de Mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC.

Art. 10º A equipe de Coordenação de Etapa terá como função acompanhamento dos redatores de acordo com a modalidade de ensino:
 I um coordenador de Educação Infantil - Vanessa Cristina Melo Ranclig

II - um coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais- Caroline Michele Brunken
 III - um Coordenador do Ensino Fundamental Anos Finais - Sylvania de Queiroz Pfluck
 IV - um Coordenador do Ensino Médio Maria Tereza Paulo Hermes Cobra;

Art. 11º A equipe de Articuladores do Regime de Colaboração será composta por:

I - um representantes do Conselho Estadual de Educação CEE: Andréa Daux Boabaid;
 II - um representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, UNCME - Darli de Amorim Zunino;
 III - um representante da União dos Dirigentes municipais de Santa Catarina - UNDIME - Luana Costa de Córdova;

Parágrafo Único: poderão ser criados Grupos de Trabalho junto à Comissão Executiva de Mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC, em atendimento às demandas necessárias, desde que aprovados pela Comissão Estratégica de Mobilização para Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/SC.

Art. 12º Revoga-se as seguintes portarias:

I - Portaria número 264, publicada em 01-03-2019, no DOE nº. 20967
 II - Portaria número 347 publicada em 27-03-2019, no DOE I nº. 20983